

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 3.510, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 135.944,93 (cento e trinta e cinco mil e novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos), para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

A **Prefeita Municipal de Cerejeiras** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 135.944,93 (cento e trinta e cinco mil e novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme programação a seguir:

02 - Poder Executivo
10 - Secretaria Municipal de Saúde
10.01- Gabinete do Secretário
10 - Saúde
10.122 - Administração Geral
10.122.0022 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

10.122.0022.2096.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (288)
..... R\$ 112.051,18
Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento: 1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (296)..... R\$ 23.893,75
Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos.
Detalhamento: 1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Valor Total.....
..... R\$ 135.944,93

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64 - por "III- os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei", para complementação do pagamento de folha de pagamento do mês de dezembro de 2023 dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de 2023.

02 - Poder Executivo
10 - Secretaria Municipal de Saúde
10.01- Gabinete do Secretário
10 - Saúde
10.122 - Administração Geral
10.122.0022 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0022.2046.0000 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
3.3.90.14.00 Diárias - Civil (282).....
.....R\$ 3.988,00

EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

Presidente – Prefeito Arismar Araujo Lima
Pimenta Bueno/RO

Vice-Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira
Santa Luzia do Oeste/RO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1º Membro - Prefeito Giovan Damo
Alta Floresta do Oeste/RO
2º Membro – Prefeito Izael Dias Moreira
Cabixi/RO
3º Membro – Prefeito Vagner Miranda da Silva
Costa Marques/RO

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

CONSELHO FISCAL

1º Titular - Prefeito José Ribamar
Colorado do Oeste/RO
2º Titular – Prefeito Eduardo Bertoletti
Primavera de Rondônia/RO
3º Titular – Prefeito Isaú Fonseca
Ji-Paraná/RO
Suplente – Preita Lizete Marth
Cerejeiras/RO
Suplente – Prefeito Cleiton Cheregatto
Novo Horizonte do Oeste/RO
Suplente – Prefeito João Gonçalves Junior
Jaru/RO

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Detalhamento: 1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

3.3.90.30.00 - Material de Consumo (283).....
 R\$ 231,50

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Detalhamento: 1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

3.3.90.33.00 - Passagens com Despesas e Locomoção (284)
 R\$ 6.278,00

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Detalhamento: 1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

3.3.90.36.00 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (285)
 R\$ 2.092,00

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Detalhamento: 1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (286)
 R\$ 2.092,00

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Detalhamento: 1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente (287).....
 R\$ 5.843,50

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Detalhamento: 1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Subtotal.....
 R\$ 20.525,00

10.122.0022.2096.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas (290).....
 R\$ 361,05

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Detalhamento: 1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

3.3.90.14.00- Diárias - Civil (292).....
 R\$ 2.400,00

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Detalhamento: 1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

3.3.90.30.00 - Material de Consumo (293).....
 R\$ 134,98

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Detalhamento: 1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

3.3.90.33.00 - Passagens com Despesas e Locomoção (294).....
 R\$ 4.419,96

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Detalhamento: 1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (295).....
 R\$ 24.500,00

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Detalhamento: 1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (291).....
 R\$ 1.893,75

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Detalhamento: 1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação (297).....
 R\$ 5.738,20

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Detalhamento: 1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais (298).....
R\$ 45.202,90

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Detalhamento: 1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente (301).....
 R\$ 476,00

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento: 1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Subtotal.....
 R\$ 85.126,84

10.302.0016.2047.0000 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente (513).....
 R\$ 12.100,47

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Detalhamento: 1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

10.301.0018.2051.0000 - Manutenção da Rede Básica de Saúde
 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (515).....
R\$ 4.246,69

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Detalhamento: 1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

10.302.0016.1061.0000 - Reforma Ampliação e Revitalização de Prédios e Praças Públicas

4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (514).....
R\$ 1.364,51

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Detalhamento: 1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

17.512.0022.2084.0000 - Manutenção da Rede de Esgotamento Sanitário
 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (340).....
R\$ 5.587,71

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos

Subtotal.....
R\$ 30.293,09

Valor Total
R\$ 135.944,93

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 26 de dezembro de 2023.

LISETE MARTH
 Prefeita Municipal

Viviany Bindi Baptista da Silva
 Procuradora Geral do Município

Ederson Lopes
 Secretário Municipal de Saúde
Protocolo 9996

LEI MUNICIPAL Nº 3. 509/2023, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 884.000,00 (oitocentos e oitenta e quatro mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 884.000,00 (oitocentos e oitenta e quatro mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme programação a seguir:

02 - Poder Executivo

10 - Secretaria Municipal de Saúde

10.01- Gabinete do Secretário

10 - Saúde

10.122 - Administração Geral

10.122.0022 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

10.122.0022.2096.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

(288)..... R\$ 610.000,00

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Detalhamento: 1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais (289).....
 R\$ 274.000,00
 Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Detalhamento: 1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.
 Valor Total.....
 R\$ 884.000,000

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64 - por "III- os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei", para complementação do pagamento de folha do mês de dezembro de 2023 dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

02 - Poder Executivo
 02 - Gabinete do Prefeito
 02.01- Gabinete do Prefeito
 04 - Administração
 04.122 - Administração Geral
 04.122.0002 - Apoio Administrativo
 04.122.0005.205.0000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
 3.3.90.30.00 - Material de Consumo (024)

..... R\$ 5.230,00
 Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos
 3.3.90.33.00 - Passagens com Despesas e Locomoção (025).....
 R\$ 1.872,00

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos
 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (026)
 R\$ 16.672,00

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos
 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente (027).....
 R\$ 2.951,00

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos
 Subtotal.....
R\$ 26.725,00

02 - Poder Executivo
 03 - Procuradoria Geral do Município
 03.01 - Gabinete do Procurador Geral do Município
 04 - Administração
 04.122 - Administração Geral
 04.122.0002 - Apoio Administrativo
 04.122.0002.2019.0000 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município
 3.3.90.14.00- Diárias - Civil (028).....
 R\$ 5.775,00

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos
 3.3.90.30.00 - Material de Consumo (029).....
 R\$ 14.000,00

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos
 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção (030).....
 R\$ 4.629,00

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos
 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (031).....
 R\$ 183,00

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos
 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (032).....
 R\$ 1.716,00

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos
 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente (033).....
 R\$ 1.353,00

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos
 Subtotal.....
 R\$ 27.656,00

02 - Poder Executivo

04 - Secretaria Municipal de Fazenda
 04.01- Gabinete do Secretário
 04.123 - Administração
 04.123.0003 - Gestão da Política de Controle e Fazendária
 04.123.0003.2021.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda
 3.3.90.14.00 - Diária - Civil (035).....
 R\$ 1.000,00

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos
 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (040)
 R\$ 11.701,00

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos
 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente (043).....
 R\$ 4.614,00

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos
 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais (045)

..... R\$ 11.580,00
 Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos
 28 - Encargos Especiais
 28.843 - Serviço da Dívida Interna

28.843.0003 - Gestão da Política de Controle e Fazendária
 28.843.0003.2022.0000 - Manutenção da Dívida Pública
 3.2.90.21.00 - Juros Sobre a Dívida por Contrato (044)

..... R\$ 391,00
 Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos
 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado (046)

..... R\$ 94,00
 Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos
 Subtotal.....

.....R\$ 29.380,00
 02 - Poder Executivo
 05 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
 05.01 - Gabinete Do Secretário

04 - Administração
 04.122 - Administração Geral
 04.122.0002 - Apoio Administrativo
 04.122.0002.2020.0000 - Manutenção da Secretária Municipal de Administração e Planejamento.
 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas (050)
 R\$ 88.000,00

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos
 3.3.90.14.00- Diárias - Civil (052).....
 R\$ 11.850,00

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos
 3.3.90.30.00 - Material de Consumo (053).....
 R\$ 18.767,00

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos
 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção (054).....
 R\$ 4.546,00

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos.
 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (056)
 R\$ 55.190,00

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos
 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (057)
 R\$ 15.134,00

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos
 3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação (058).....
 R\$ 15.406,00

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos
 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente (060).....
 R\$ 13.285,00

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos

Subtotal.....	3.3.90.14.00- Diárias - Civil (085).....
..... R\$ 222.178,00 R\$ 1.075,00
02 - Poder Executivo	Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
02.06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos
06.01 - Gabinete do Secretário	3.3.90.30.00 - Material de Consumo (086).....
15 - Urbanismo R\$ 100.160,00
15.451 - Infraestrutura Urbana	Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
15.451.00005 - Melhoria da Infraestrutura	Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos
15.451.00005.1005.0000 - Pavimentação Asfáltica, Calçamento e Drenagem de Águas Pluviais	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (090)
 R\$ 810,00
	Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
	Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações (061)	Subtotal
..... R\$ 38.883,00 R\$ 102.045,00
Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	20 - Agricultura
Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos	20.605 - Abastecimento
15.452 - Serviços Urbanos	20.605.0006 - Apoio a Produção
15.452.0005 - Melhoria da Infraestrutura	20.605.0006.2028.0000 - Manutenção das Atividades de Apoio a Produção
15.452.0005.2023.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil (093).....
3.3.90.30.00 - Material de Consumo (069) R\$ 8.625,00
..... R\$ 307,00	Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos
Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos	3.3.90.30.00 - Material de Consumo (094).....
3.3.90.33.00 - Passagens com Despesas e Locomoção (070)..... R\$ 2.100,00
..... R\$ 2.000,00	Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos
Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita (095)
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (072) R\$ 2.000,00
..... R\$ 160.104,00	Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos
Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos	3.3.90.33.00 - Passagens com Despesas e Locomoção (096).....
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente (073)..... R\$ 1.421,00
..... R\$ 11.131,00	Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos
Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (097).....
Subtotal R\$ 2.000,00
..... R\$ 173.542,00	Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
26 - Transporte	Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos
26.782 - Transporte Rodoviário	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (098)
26.782.0005 - Melhoria da Infraestrutura R\$ 5.523,00
26.782.0005.1004.0000 - Convênio Fhita	Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações (077)	Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos
..... R\$ 25.000,00	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente (099).....
Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 457,00
	Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
	Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos
	Subtotal
Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos R\$ 22.126,00
26.782.0005.1006.0000 - Construção de Ponte Bueiros e Galerias	02 - Poder Executivo
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações (079)	02.12 - Secretaria Municipal Cultura,Esporte e Lazer
..... R\$ 87.000,00	12.01 - Gabinete do Secretário
Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	13 - Cultura
Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos	13.392 - Difusão Cultural
26.782.0005.2026.0000 - Manutenção e Conservação de Ruas e Avenidas	13.392.0009 - Atividades Culturais e Desportivas.
3.3.90.30.00 - Material de Consumo (080)	13.392.009.2011.0000 - Manutenção das Atividades Culturais
..... R\$ 48.340,00	3.3.90.30.00 - Material de Consumo (151)
Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 42.819,00
Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos	Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (081)	Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos
..... R\$ 30.885,00	Total Geral
Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 884.000,00
Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos	
Subtotal	
..... R\$ 79.225,00	
02 - Poder Executivo	
02.07 - Secretaria Municipal Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
07.01 - Gabinete do Secretário	
18 - Gestão Ambiental	
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.0007 - Apoio ao Meio Ambiente	
18.541.0007.1007. 0000 - Construção de Prédios Públicos	
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações (083)	
..... R\$ 7.421,00	
Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos	
18.541.0007.2030.0000 - Preservação e Conservação Ambiental	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 26 de dezembro de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Viviany Bindi Baptista da Silva
Procuradora Geral do Município

Ederson Lopes
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 9998

DECRETO N.º 612/2023, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação interina da servidora Alini Dantas de Oliveira, cad. 3868-7, na função gratificada de Assessor - Apoio Administrativo, em substituição à servidora Karina Gonçalves Campista.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando que a Administração necessita promover a substituição de servidor ausente para que não ocorram prejuízos aos serviços públicos;

Considerando o disposto na Lei nº 1.900/2011, artigo 8º, inciso II, alínea b):

"Art. 8º A nomeação far-se-á:

II- em caráter temporário:

b) para substituição, **interina**, de titular de cargo de confiança."

DECRETA:

Art. 1º Fica NOMEADA a servidora **Alini Dantas de Oliveira**, cad. 3868-7, para exercer **interinamente**, a função gratificada de **Assessor - Apoio Administrativo**, cód. 09.1.02 FG 07, lotada na SEMAS, em substituição à servidora Karina Gonçalves Campista, que estará em gozo de férias, pelo período de 08/01/2024 a 22/01/2024 ou enquanto durar o afastamento do servidor titular do cargo, com as vantagens e remunerações previstas na Lei Municipal nº 2.582/2.017 de 13 de abril de 2.017 e alterações posteriores.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Cerejeiras, 26 de dezembro de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Viviany Bindi Baptista

Procuradora Geral do Município

Protocolo 9979

DECRETO N.º 611/2023, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

"Designa responsável legal pela Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente."

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica DESIGNADO o senhor **Claudio Julio Casara de Melo** CPF nº ***.964.072-** e RG nº 1322*** SESDEC/RO, como responsável legal pela Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cerejeiras, CNPJ nº 24.992.343/0001-48.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 22 de dezembro de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Viviany Bindi Baptista da Silva

Procuradora Geral do Município

Protocolo 9980

DECRETO N.º 619, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 135.944,93 (cento e trinta e cinco mil e novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos), para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.510/2023, de 26 de dezembro de 2023;

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 135.944,93 (cento e trinta e cinco mil e novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme programação a seguir:

02 - Poder Executivo

10 - Secretaria Municipal de Saúde

10.01- Gabinete do Secretário

10 - Saúde

10.122 - Administração Geral

10.122.0022 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

10.122.0022.2096.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (288)

..... R\$ 112.051,18

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento: 1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (296)..... R\$ 23.893,75

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Detalhamento: 1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Valor Total..... R\$ 135.944,93

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64 - por "III- os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei", para complementação do pagamento de folha de pagamento do mês de dezembro de 2023 dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de 2023.

02 - Poder Executivo

10 - Secretaria Municipal de Saúde

10.01- Gabinete do Secretário

10 - Saúde

10.122 - Administração Geral

10.122.0022 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

10.122.0022.2046.0000 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde

3.3.90.14.00 Diárias - Civil (282)..... R\$ 3.988,00

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento: 1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

3.3.90.30.00 - Material de Consumo (283)..... R\$ 231,50

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento: 1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

3.3.90.33.00 - Passagens com Despesas e Locomoção (284) R\$ 6.278,00

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento: 1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

3.3.90.36.00 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (285) R\$ 2.092,00

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento: 1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (286) R\$ 2.092,00

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento: 1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente (287)..... R\$ 5.843,50

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento: 1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Subtotal..... R\$ 20.525,00

10.122.0022.2096.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas (290).....	
..... R\$ 361,05	
Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Detalhamento: 1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços	
Públicos de Saúde.	
3.3.90.14.00- Diárias - Civil (292).....	
..... R\$ 2.400,00	
Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Detalhamento: 1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços	
Públicos de Saúde.	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo (293).....	
..... R\$ 134,98	
Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Detalhamento: 1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços	
Públicos de Saúde.	
3.3.90.33.00 - Passagens com Despesas e Locomoção (294).....	
..... R\$ 4.419,96	
Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Detalhamento: 1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços	
Públicos de Saúde.	
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
(295)..... R\$ 24.500,00	
Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Detalhamento: 1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços	
Públicos de Saúde.	
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
(291)..... R\$ 1.893,75	
Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Detalhamento: 1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços	
Públicos de Saúde.	
3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação (297).....	
..... R\$ 5.738,20	
Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Detalhamento: 1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços	
Públicos de Saúde.	
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais (298).....	
.....R\$ 45.202,90	
Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Detalhamento: 1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços	
Públicos de Saúde.	
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente (301).....	
..... R\$ 476,00	
Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Detalhamento: 1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços	
Públicos de Saúde.	
Subtotal.....	
..... R\$ 85.126,84	
10.302.0016.2047.0000 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente (513).....	
..... R\$ 12.100,47	
Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Detalhamento: 1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços	
Públicos de Saúde.	
10.301.0018.2051.0000 - Manutenção da Rede Básica de Saúde	
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
(515).....R\$ 4.246,69	
Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Detalhamento: 1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços	
Públicos de Saúde.	
10.302.0016.1061.0000 - Reforma Ampliação e Revitalização de Prédios	
e Praças Públicas	
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
(514).....R\$ 1.364,51	
Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Detalhamento: 1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços	
Públicos de Saúde.	
17.512.0022.2084.0000 - Manutenção da Rede de Esgotamento Sanitário	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
(340).....R\$ 5.587,71	
Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos	
Subtotal.....	
.....R\$ 30.293,09	
Valor Total	
.....R\$ 135.944,93	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 26 de dezembro de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Viviany Bindi Baptista da Silva
Procuradora Geral do Município

Ederson Lopes
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 9997

DECRETO Nº 618/2023, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 884.000,00 (oitocentos e oitenta e quatro mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.509/2023, de 26 de dezembro de 2023;

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 884.000,00 (oitocentos e oitenta e quatro mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme programação a seguir:

02 - Poder Executivo

10 - Secretaria Municipal de Saúde

10.01- Gabinete do Secretário

10 - Saúde

10.122 - Administração Geral

10.122.0022 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

10.122.0022.2096.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

(288)..... R\$ 610.000,00

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento: 1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais (289).....

..... R\$ 274.000,00

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Detalhamento: 1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Valor Total.....

..... R\$ 884.000,000

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64 - por "III- os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei", para complementação do pagamento de folha do mês de dezembro de 2023 dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

02 - Poder Executivo

02 - Gabinete do Prefeito

02.01- Gabinete do Prefeito

04 - Administração

04.122 - Administração Geral

04.122.0002 - Apoio Administrativo

04.122.0005.205.0000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00 - Material de Consumo (024)

..... R\$ 5.230,00

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos

3.3.90.33.00 - Passagens com Despesas e Locomoção (025).....

..... R\$ 1.872,00

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (026)

..... R\$ 16.672,00

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente (027).....
..... R\$ 2.951,00

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos
Subtotal.....
.....R\$ 26.725,00

02 - Poder Executivo
03 - Procuradoria Geral do Município
03.01 - Gabinete do Procurador Geral do Município
04 - Administração
04.122 - Administração Geral
04.122.0002 - Apoio Administrativo
04.122.0002.2019.0000 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município
3.3.90.14.00- Diárias - Civil (028).....
..... R\$ 5.775,00

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos
3.3.90.30.00 - Material de Consumo (029).....
..... R\$ 14.000,00

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção (030).....
..... R\$ 4.629,00

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (031).....
..... R\$ 183,00

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (032).....
..... R\$ 1.716,00

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente (033).....
..... R\$ 1.353,00

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos
Subtotal.....
..... R\$ 27.656,00

02 - Poder Executivo
04 - Secretaria Municipal de Fazenda
04.01- Gabinete do Secretário
04.123 - Administração
04.123.0003 - Gestão da Política de Controle e Fazendária
04.123.0003.2021.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda
3.3.90.14.00 - Diária - Civil (035).....
..... R\$ 1.000,00

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (040)
..... R\$ 11.701,00

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente (043).....
..... R\$ 4.614,00

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais (045)
..... R\$ 11.580,00

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos
28 - Encargos Especiais
28.843 - Serviço da Dívida Interna

28.843.0003 - Gestão da Política de Controle e Fazendária
28.843.0003.2022.0000 - Manutenção da Dívida Pública
3.2.90.21.00 - Juros Sobre a Dívida por Contrato (044)
..... R\$ 391,00

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado (046)
..... R\$ 94,00

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos
Subtotal.....
.....R\$ 29.380,00

02 - Poder Executivo
05 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
05.01 - Gabinete Do Secretário
04 - Administração
04.122 - Administração Geral
04.122.0002 - Apoio Administrativo
04.122.0002.2020.0000 - Manutenção da Secretária Municipal de
Administração e Planejamento.
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas (050)
..... R\$ 88.000,00

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos
3.3.90.14.00- Diárias - Civil (052).....
..... R\$ 11.850,00

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos
3.3.90.30.00 - Material de Consumo (053).....
..... R\$ 18.767,00

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção (054).....
..... R\$ 4.546,00

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos.
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (056)
..... R\$ 55.190,00

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (057)
..... R\$ 15.134,00

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos
3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação (058).....
..... R\$ 15.406,00

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente (060).....
..... R\$ 13.285,00

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos
Subtotal.....
..... R\$ 222.178,00

02 - Poder Executivo
02.06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
06.01 - Gabinete do Secretário
15 - Urbanismo
15.451 - Infraestrutura Urbana
15.451.00005 - Melhoria da Infraestrutura
15.451.0005.1005.0000 - Pavimentação Asfáltica, Calçamento e
Drenagem de Águas Pluviais

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações (061)
..... R\$ 38.883,00

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos
15.452 - Serviços Urbanos
15.452.0005 - Melhoria da Infraestrutura
15.452.0005.2023.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras
e Serviços Públicos
3.3.90.30.00 - Material de Consumo (069)
..... R\$ 307,00

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos
3.3.90.33.00 - Passagens com Despesas e Locomoção (070).....
..... R\$ 2.000,00

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (072)
..... R\$ 160.104,00

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente (073).....
..... R\$ 11.131,00

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos
 Subtotal R\$ 173.542,00

26 - Transporte
 26.782 - Transporte Rodoviário
 26.782.0005 - Melhoria da Infraestrutura
 26.782.0005.1004.0000 - Convênio Fhita
 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações (077) R\$ 25.000,00

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos
 26.782.0005.1006.0000 - Construção de Ponte Bueiros e Galerias
 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações (079) R\$ 87.000,00

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos
 26.782.0005.2026.0000 - Manutenção e Conservação de Ruas e Avenidas
 3.3.90.30.00 - Material de Consumo (080) R\$ 48.340,00

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos
 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (081) R\$ 30.885,00

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos
 Subtotal R\$ 79.225,00

02 - Poder Executivo
 02.07 - Secretaria Municipal Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
 07.01 - Gabinete do Secretário
 18 - Gestão Ambiental
 18.541 - Preservação e Conservação Ambiental
 18.541.0007 - Apoio ao Meio Ambiente
 18.541.0007.1007.0000 - Construção de Prédios Públicos
 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações (083) R\$ 7.421,00

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos
 18.541.0007.2030.0000 - Preservação e Conservação Ambiental

3.3.90.14.00- Diárias - Civil (085)..... R\$ 1.075,00

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos
 3.3.90.30.00 - Material de Consumo (086)..... R\$ 100.160,00

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos
 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (090) R\$ 810,00

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos
 Subtotal R\$ 102.045,00

20 - Agricultura
 20.605 - Abastecimento
 20.605.0006 - Apoio a Produção
 20.605.0006.2028.0000 - Manutenção das Atividades de Apoio a Produção
 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil (093)..... R\$ 8.625,00

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos
 3.3.90.30.00 - Material de Consumo (094)..... R\$ 2.100,00

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos
 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita (095) R\$ 2.000,00

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos
 3.3.90.33.00 - Passagens com Despesas e Locomoção (096)..... R\$ 1.421,00

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (097)..... R\$ 2.000,00

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos
 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (098) R\$ 5.523,00

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos
 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente (099)..... R\$ 457,00

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos
 Subtotal R\$ 22.126,00

02 - Poder Executivo
 02.12 - Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Lazer
 12.01 - Gabinete do Secretário
 13 - Cultura
 13.392 - Difusão Cultural
 13.392.0009 - Atividades Culturais e Desportivas.
 13.392.009.2011.0000 - Manutenção das Atividades Culturais
 3.3.90.30.00 - Material de Consumo (151) R\$ 42.819,00

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos
 Total Geral R\$ 884.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 26 de dezembro de 2023.

LISETE MARTH
 Prefeita Municipal

Viviany Bindi Baptista da Silva
 Procuradora Geral do Município

Ederson Lopes
 Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 9999

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO

Homologação e Adjudicação do Julgamento proferido pela Comissão de Licitação - CL no Processo Licitatório nº 001/2023 - ASPRAMA - Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Maranata, dando outras providências.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO MARANATA - ASPRAMA, no uso de suas atribuições legais;

HOMOLOGA E ADJUDICA

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela CL, sobre o Processo de Licitação nº 001/2023 na modalidade TOMADA DE PREÇO que teve o nº 01/2023, que tem por objeto: Aquisição de uma Retroescavadeira conforme o convênio no período de 08/11/2023 a 07/11/2024 para atender as necessidades da Associação dos Produtores Rurais da ASPRAMA.

Art. 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme o constante na ATA nº 01/2023 (Ata de Julgamento Propostas), que fica fazendo parte indissolúvel deste:

NOME LICITANTE VENCEDOR	ITEM VENCIDO	VALOR R\$
MAMORÉ MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	Item: Lote 01	510.000,00
	TOTAL GERAL - R\$	510.000,00

Art. 3º - Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação/Adjudicação.

Art. 4º - Esta Homologação/Adjudicação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerejeiras/RO, 26 de dezembro de 2023.

Rosendo de Souza Soares
Presidente da CL

Protocolo 10000

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

PORTARIA INTERNA Nº046/2023

EMENTA: REGULAMENTA FOLGA DOS SERVIDORES QUE TRABALHARAM NA ORGANIZAÇÃO DOS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER E PREFEITURA MUNICIPAL.

A **Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelece **01 dias** de folga, para os servidores:

- **Marta de Almeida Ribeiro**
- **Leidemar Coelho Ribeiro.**

A mesma trabalhou na organização do "Tradicional Passeio de trenzinho" (festividades de fim de ano 2023). Evento realizado pela Secretaria de Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SEMCEL e Prefeitura Municipal de Cerejeiras.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, cumpra-se e Publique-se.

Cerejeiras - RO, 22 de dezembro de 2023.

ANDERSON MORONI FUGISAKI
Decreto nº595/2022.

Protocolo 9991

PORTARIA INTERNA Nº042/2023

EMENTA: REGULAMENTA FOLGA DOS SERVIDORES QUE TRABALHARAM NA ORGANIZAÇÃO DOS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER E PREFEITURA MUNICIPAL.

A **Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelece **02 dias** de folga, para os servidores:

- Amarilbete Sílvia Duarte Calanca. (SEMAGRI).
- Marcielly Aparecida da Silva (SEMCEL).
- Adilson Félix Soares. (SEMOSP).
- Luiz da Silva Mota. (SEMAP).
- Paloma Cristiane Souza da cruz (SEMCEL).
- Genivan de Macedo Pereira (SEMCEL).

Os mesmos trabalharam na organização do "Tradicional Passeio de trenzinho" (festividades de fim de ano 2023). Evento realizado pela Secretaria de Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SEMCEL e Prefeitura Municipal de Cerejeiras.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, cumpra-se e Publique-se.

Cerejeiras - RO, 22 de dezembro de 2023.

ANDERSON MORONI FUGISAKI
Decreto nº595/2022.

Protocolo 9992

PORTARIA INTERNA Nº043/2023

EMENTA: REGULAMENTA FOLGA DOS SERVIDORES QUE TRABALHARAM NA ORGANIZAÇÃO DOS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER E PREFEITURA MUNICIPAL.

A **Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelece **01 dias** de folga, para os servidores:

- Débora Thais Souza Cândido (SEMFAZ).
- Douglas Gomes Pereira (SEMAGRI).
- Karine Nepomuceno dos Anjos (PROGER).

Os mesmos trabalharam na organização do "Tradicional Passeio de trenzinho" (festividades de fim de ano 2023). Evento realizado pela Secretaria de Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SEMCEL e Prefeitura Municipal de Cerejeiras.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, cumpra-se e Publique-se.

Cerejeiras - RO, 22 de dezembro de 2023.

ANDERSON MORONI FUGISAKI
Decreto nº595/2022.

Protocolo 9993

PORTARIA INTERNA Nº044/2023

EMENTA: REGULAMENTA FOLGA DOS SERVIDORES QUE TRABALHARAM NA ORGANIZAÇÃO DOS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER E PREFEITURA MUNICIPAL.

A **Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelece **03 dias** de folga, para os servidores:

- **Daniely Aparecida Ramos (SEMCEL).**

A mesma trabalhou na organização do "Tradicional Passeio de trenzinho" (festividades de fim de ano 2023). Evento realizado pela Secretaria de Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SEMCEL e Prefeitura Municipal de Cerejeiras.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, cumpra-se e Publique-se.

Cerejeiras - RO, 22 de dezembro de 2023.

ANDERSON MORONI FUGISAKI
Decreto nº595/2022.

Protocolo 9994

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA DO CONTRATO N.º. 273/2022

Onde se lê:

(...)

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV) O prazo de vigência do contrato objeto deste Termo de Referência será de: 12 (doze) meses a partir da publicação do contrato na imprensa oficial do Município de Cerejeiras, podendo ser prorrogado por igual e sucessíveis períodos em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Leia-se:

(...)

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV) O prazo de vigência do contrato objeto deste Termo de Referência será de: 12 (doze) meses a partir da publicação do contrato na imprensa oficial do Município de Cerejeiras, podendo ser prorrogado por igual e sucessíveis períodos em conformidade com o art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU Cerejeiras, 22 de dezembro de 2023.

EDERSON LOPES

Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 9987

RESOLUÇÃO N.005/2023 - SEMSAU

Institui e regulamenta o serviço voluntário junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEREJEIRAS, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências.

Considerando o Decreto Federal nº 9.906, de 9 de julho de 2019 que institui o Programa Nacional de Incentivo ao Voluntariado, o Conselho do Programa Nacional de Incentivo ao Voluntariado, o Prêmio Nacional de Incentivo ao Voluntariado e o Selo de Acreditação do Programa Nacional de Incentivo ao Voluntariado.

Considerando que o voluntariado provém da participação espontânea, nascida da consciência da responsabilidade social e solidariedade;

Considerando a necessidade de regulamentar o recrutamento e a atuação de estudantes e graduados em curso de Medicina, Enfermagem, Fisioterapia e Técnico em Enfermagem que queiram prestar serviços voluntários no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Cerejeiras;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o REGULAMENTO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO (Anexo I)

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal - Edifício Juscelino Kubistchek

Avenida das Nações, nº 1919 - Bairro Centro, CEP 76.997-000 - (69) 3342-2316 no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Cerejeiras.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras/RO, 28 novembro de 2023.

EDERSON LOPES

Secretário Municipal de Saúde de Cerejeiras
Decreto 307/2019

ANEXO I REGULAMENTO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

CAPÍTULO I - Das Disposições Iniciais

Art. 1º Este Regulamento é o conjunto das disposições que regem a participação de prestadores de serviços voluntários junto à Secretaria Municipal de

Saúde de Cerejeiras.

Art. 2º Considera-se serviço voluntário, para os fins deste Regulamento, a

atividade não remunerada, prestada por pessoa física à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Será permitida aos estudantes de medicina, a partir do 5º período, e

graduados em curso de Medicina, Enfermagem, Fisioterapia e Técnico em Enfermagem, maiores de 18 (dezoito) anos, a prestação de serviços voluntários na Secretaria Municipal de Saúde em atividades complementares e acessórias, de natureza temporária, desde que não acarrete ônus para o órgão, nos termos da Lei Federal nº 9.608, de 18/02/98.

Art. 4º A prestação do serviço voluntário será celebrada por meio de Termo de Adesão entre a Secretaria Municipal de Saúde e o voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições do exercício, na forma dos Anexos II, que integra esta Resolução.

§1º A duração do serviço voluntário será de até 2 (dois) anos, a contar da data

da assinatura do Termo de Adesão, permitida a prorrogação, de acordo com o interesse das partes.

§2º O termo de adesão poderá ser unilateralmente cancelado pelas partes, a

qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação.

Art. 5º A aceitação do Termo de Adesão constitui a condição de Prestador de Serviço Voluntário e implicará em serviço prestado voluntariamente, não lhe cabendo nenhum tipo de remuneração nem gerando vínculo empregatício, previdenciário, nem obrigação de natureza trabalhista, tributária ou outra afim.

Art. 6º O voluntário, durante o período de realização de suas atividades, se

compromete a observar e cumprir a legislação pertinente ao Município de Cerejeiras.

CAPÍTULO II - Dos Direitos, Atribuições e Responsabilidades.

Art. 7º O prestador de serviço voluntário poderá exercer as seguintes atividades:

- Acompanhar a evolução dos pacientes internados ou em observação requisitando a atendimento médico ou quando necessário;
- Realizar triagem de sinais vitais;
- Auxiliar os profissionais médicos em consultas;
- Auxiliar na realização dos registros em prontuários;
- Auxiliar enfermeiros e demais profissionais nas suas atividades;
- Realizar o acolhimento de pacientes que procuram a unidade de saúde em busca de atendimento, prestando as informações necessárias.

Art. 8º Todo prestador de serviço voluntário deve ser responsável no

cumprimento dos compromissos contraídos livremente como voluntário, sendo que as atividades que exercer deverão ter a orientação e supervisão de pelo menos um profissional da área.

Art. 9º O exercício do trabalho voluntário não substituirá aqueles próprios de

categoria funcional, servidor ou empregado público, havendo de ser respeitado o caráter complementar do serviço.

Parágrafo único. O voluntariado é atividade de relevância pública, complementar ao serviço regular de saúde, sendo vedado aos gestores das unidades contar com os voluntários de forma substitutiva ao servidor público, inclusive nos casos de licença, afastamentos legais e vacâncias, bem como elaborar escalas de forma a depender do trabalho voluntário para o regular funcionamento do serviço.

Art. 10. O profissional voluntário não poderá interferir em condutas definidas

pelas equipes técnicas responsáveis pela prestação do serviço público no órgão em que exerce suas atividades.

Art. 11. O acesso à informação não garante ao voluntário direito sobre a mesma,

nem confere autoridade para liberar acesso a outras pessoas.

Art. 12. Responderá o Voluntário, ainda, pelos danos causados a terceiros e ao

patrimônio público, devendo restituir os bens que lhe forem entregues nas mesmas condições que recebeu.

Art. 13. A carga horária de prestação de serviço voluntário será definida mediante acordo entre as partes e especificado no Termo de Adesão.

Art. 14. São direitos do prestador de serviços voluntários:

- I. Desenvolver os serviços com zelo e de acordo com seus conhecimentos, experiências e motivações e com os quais tenha afinidade;
- II. Ter acesso a orientações adequadas para a boa prestação de serviços;
- III. Tratar com urbanidade o corpo de servidores públicos da unidade de saúde no qual exerce suas atividades, bem assim os demais prestadores de serviços voluntários e o público em geral;
- IV. Exercer suas atribuições sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção da unidade de saúde que se presta o serviço voluntário.
- V. Avisar antecipadamente sobre as ausências nos dias em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário;
- VI. Respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como observar outras vedações que vierem a ser impostas pela Secretaria Municipal de Saúde ou unidade de saúde no qual se encontrar prestando serviços voluntários.
- VII. Observar os protocolos de atendimento em relação às pessoas suspeitas ou com diagnóstico para o Covid-19, de acordo com as orientações da unidade de saúde.
- VIII. Utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI) fornecidos pela unidade de saúde.

CAPÍTULO III - Da Seleção e Acompanhamento.

Art. 15. Incumbirá à Secretaria Municipal de Saúde a seleção, o cadastro e o

controle dos prestadores de serviço voluntário.

Art. 16. A efetivação do serviço voluntário se dará pelo Termo de Adesão

devidamente preenchido e assinado, constante no Anexo II desta Resolução, acompanhado de:

- I. Cópia de documento de identidade;
- II. Cópia do cadastro de pessoas físicas - CPF;
- III. Comprovante de matrícula se estudante;
- IV. Cópia de diploma ou cópia de certificado de conclusão do curso;
- V. Comprovante de residência;
- VI. Pela entrega de outros documentos, considerando a atividade a ser desempenhada pelo prestador de serviço voluntário, se necessários.

Art. 17. Cada prestador de serviço voluntário terá pasta própria, que conterá

todos os documentos relativos ao serviço voluntário arquivados na Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO IV - Disposições Finais.

Art. 18. Concluído o serviço voluntário, será expedido CERTIFICADO DE CONCLUSÃO, contendo o período e a carga horária cumprida pelo voluntário, em duas vias assim especificadas:

- I - 1ª via, que será destinada ao voluntário;
- II - 2ª via, que será arquivada em pasta própria.

Art. 19. O voluntário é responsável por todos os atos que praticar na prestação

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal - Edifício Juscelino Kubistchek

Avenida das Nações, nº 1919 - Bairro Centro, CEP 76.997-000 - (69) 3342-2316 do serviço, respondendo civil e penalmente pelo exercício irregular de suas atividades.

Art. 20. As questões omissas serão resolvidas pelo Secretário Municipal de Saúde.

Cerejeiras/RO, 28 de novembro de 2023.

EDERSON LOPES

Secretário Municipal de Saúde de Cerejeiras
Decreto 307/2019

ANEXO II RESOLUÇÃO N. 05/2023 - SEMSAU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE ADESÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Termo de adesão que celebra _____

com a Secretaria Municipal de Saúde de Cerejeiras, com vistas à

prestação de serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de 18/02/98.

Pelo presente Termo de Adesão, 005-2023 TRABALHO VOLUNTARIO

_____,
Nacionalidade _____, estado civil _____,
, Registro Geral _____,
nº. _____, cadastrado no CPF nº. _____,
profissão _____, telefone: _____ endereço
de _____ e-mail _____ residente e domiciliado
_____, no Estado RO, compromete-se a prestar serviço voluntário na
Secretaria Municipal de Saúde de Cerejeiras, de acordo com as cláusulas
e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto

1.0. Pelo presente Termo de Adesão, o Voluntário decide espontaneamente realizar atividade voluntária e está ciente do teor da Lei federal 9.608, de 18-02-1998, que declara que esse serviço não é atividade remunerada, não representa vínculo empregatício nem gera obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Cláusula Segunda - Da Realização do Serviço Voluntário

2.1. O prestador de serviço voluntário exercerá suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde de Cerejeiras, submetido a uma jornada diária de _____ horas, durante os seguintes dias da semana: _____

2.2. Os dias, horários e lugares acima estabelecidos de pleno acordo entre as partes poderão ser revistos e alterados a qualquer momento, por iniciativa de qualquer uma das partes, desde que conte com o expresso consentimento da outra.

Cláusula Terceira - Da Natureza Jurídica do Voluntariado

3.1. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, funcional ou quaisquer obrigações trabalhistas e previdenciárias e será realizado de forma espontânea, não remunerada.

3.2. O exercício do serviço voluntário não substituirá aqueles próprios de qualquer categoria funcional, servidor ou empregado público.

3.3. As eventuais despesas com alimentação e deslocamento serão de responsabilidade do voluntário, ficando isenta a unidade de saúde de qualquer tipo de ressarcimento.

Cláusula Quarta - Do Prestador de Serviço Voluntário Cabe ao Voluntário:

4.1 Desenvolver os serviços com zelo e de acordo com seus conhecimentos, experiências e motivações e com os quais tenha afinidade;

4.2 Ter acesso a orientações adequadas para a boa prestação de serviços;

4.3 Tratar com urbanidade o corpo de servidores públicos da unidade de saúde no qual exerce suas atividades, bem assim os demais prestadores de serviços voluntários e o público em geral;

4.4 Exercer suas atribuições sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção da unidade de saúde que se presta o serviço voluntário.

4.5 Avisar antecipadamente sobre as ausências nos dias em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário;

4.6 Respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como observar outras vedações que vierem a ser impostas pela Secretaria Municipal de Saúde ou unidade de saúde no qual se encontrar prestando serviços voluntários.

4.7 Observar todos os protocolos de atendimento em relação às pessoas suspeitas ou com diagnóstico para o Covid-19 e demais doenças infecto-contagiosas, de acordo com as orientações da unidade de saúde.

4.8 Utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI) fornecidos pela unidade de saúde.

Cláusula Quinta - Do Acesso Às Informações Confidenciais e Sua Divulgação

5.1 O acesso à informação não garante ao voluntário direito sobre a mesma, nem confere autoridade para liberar acesso a outras pessoas.

Cláusula Sexta - Prazo de Duração

6.1. A prestação dos serviços voluntários terá prazo de duração de 1 (um) ano a partir de sua assinatura e poderá prorrogado mediante aditivo entre as partes.

6.2. O Presente Termo de Adesão poderá ser unilateralmente cancelado pelas partes, a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação.

Cláusula Sétima - Da Responsabilidade

7.1. O Voluntário responde civil e criminalmente pelo exercício irregular de suas funções, inclusive quando o dano decorrer da interrupção dos serviços voluntários a que se dispôs, sem a prévia e expressa comunicação ao gestor do corpo de voluntários da Unidade a que pertence.

7.2. Responderá o Voluntário, ainda, pelos danos causados a terceiros e ao patrimônio público, devendo restituir os bens que lhe forem entregues

nas mesmas condições que recebeu.

Cláusula Oitava - Da Declaração

8.1. O Voluntário declara não possuir antecedentes criminais e impedimentos médicos para realização dos serviços voluntários indicados na Cláusula Primeira deste Termo de Adesão, ficando ciente que a falsidade nas informações prestadas importará no término do presente Termo de Adesão de Serviço Voluntário, além das cominações legais pertinentes.

8.2. O voluntário declara estar ciente do dever de utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's é fundamental para a sua segurança.

E, assim, por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, assinado em 2 vias de igual teor.

Cerejeiras/RO, 28 de novembro de 2023.

Assinatura do Voluntário

Assinatura e carimbo do Responsável pela Unidade

Protocolo 9981

RESOLUÇÃO N.009/2023 - SEMSAU

Institui e regulamenta o serviço voluntário junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEREJEIRAS, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências.

Considerando o Decreto Federal nº 9.906, de 9 de julho de 2019 que institui o Programa Nacional de Incentivo ao Voluntariado, o Conselho do Programa Nacional de Incentivo ao Voluntariado, o Prêmio Nacional de Incentivo ao Voluntariado e o Selo de Acreditação do Programa Nacional de Incentivo ao Voluntariado.

Considerando que o voluntariado provém da participação espontânea, nascida da consciência da responsabilidade social e solidariedade;

Considerando a necessidade de regulamentar o recrutamento e a atuação de estudantes e graduados em curso de Medicina, Enfermagem, Fisioterapia e Técnico em Enfermagem que queiram prestar serviços voluntários no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Cerejeiras;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o REGULAMENTO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO (Anexo I)

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal - Edifício Juscelino Kubistchek

Avenida das Nações, nº 1919 - Bairro Centro, CEP 76.997-000 - (69) 3342-2316 no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Cerejeiras.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras/RO, 22 dezembro de 2023.

EDERSON LOPES

Secretário Municipal de Saúde de Cerejeiras
Decreto 307/2019

ANEXO I REGULAMENTO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

CAPÍTULO I - Das Disposições Iniciais

Art. 1º Este Regulamento é o conjunto das disposições que regem a participação

de prestadores de serviços voluntários junto à Secretaria Municipal de Saúde de Cerejeiras.

Art. 2º Considera-se serviço voluntário, para os fins deste Regulamento, a

atividade não remunerada, prestada por pessoa física à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Será permitida aos estudantes de medicina, a partir do 5º período, e

graduados em curso de Medicina, Enfermagem, Fisioterapia e Técnico em Enfermagem, maiores de 18 (dezoito) anos, a prestação de serviços voluntários na Secretaria Municipal de Saúde em atividades

complementares e acessórias, de natureza temporária, desde que não acarrete ônus para o órgão, nos termos da Lei Federal nº 9.608, de 18/02/98.

Art. 4º A prestação do serviço voluntário será celebrada por meio de Termo de Adesão entre a Secretaria Municipal de Saúde e o voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições do exercício, na forma dos Anexos II, que integra esta Resolução.

§1º A duração do serviço voluntário será de até 2 (dois) anos, a contar da data

da assinatura do Termo de Adesão, permitida a prorrogação, de acordo com o interesse das partes.

§2º O termo de adesão poderá ser unilateralmente cancelado pelas partes, a

qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação.

Art. 5º A aceitação do Termo de Adesão constitui a condição de Prestador de Serviço Voluntário e implicará em serviço prestado voluntariamente, não lhe cabendo nenhum tipo de remuneração nem gerando vínculo empregatício, previdenciário, nem obrigação de natureza trabalhista, tributária ou outra afim.

Art. 6º O voluntário, durante o período de realização de suas atividades, se

compromete a observar e cumprir a legislação pertinente ao Município de Cerejeiras.

CAPÍTULO II - Dos Direitos, Atribuições e Responsabilidades.

Art. 7º O prestador de serviço voluntário poderá exercer as seguintes atividades:

- Acompanhar a evolução dos pacientes internados ou em observação requisitando a atendimento médico ou quando necessário;
- Realizar triagem de sinais vitais;
- Auxiliar os profissionais médicos em consultas;
- Auxiliar na realização dos registros em prontuários;
- Auxiliar enfermeiros e demais profissionais nas suas atividades;
- Realizar o acolhimento de pacientes que procuram a unidade de saúde em busca de atendimento, prestando as informações necessárias.

Art. 8º Todo prestador de serviço voluntário deve ser responsável no

cumprimento dos compromissos contraídos livremente como voluntário, sendo que as atividades que exercer deverão ter a orientação e supervisão de pelo menos um profissional da área.

Art. 9º O exercício do trabalho voluntário não substituirá aqueles próprios de

categoria funcional, servidor ou empregado público, havendo de ser respeitado o caráter complementar do serviço.

Parágrafo único. O voluntariado é atividade de relevância pública, complementar ao serviço regular de saúde, sendo vedado aos gestores das unidades contar com os voluntários de forma substitutiva ao servidor público, inclusive nos casos de licença, afastamentos legais e vacâncias, bem como elaborar escalas de forma a depender do trabalho voluntário para o regular funcionamento do serviço.

Art. 10. O profissional voluntário não poderá interferir em condutas definidas

pelas equipes técnicas responsáveis pela prestação do serviço público no órgão em que exerce suas atividades.

Art. 11. O acesso à informação não garante ao voluntário direito sobre a mesma,

nem confere autoridade para liberar acesso a outras pessoas.

Art. 12. Responderá o Voluntário, ainda, pelos danos causados a terceiros e ao

patrimônio público, devendo restituir os bens que lhe forem entregues nas mesmas condições que recebeu.

Art. 13. A carga horária de prestação de serviço voluntário será definida mediante acordo entre as partes e especificado no Termo de Adesão.

Art. 14. São direitos do prestador de serviços voluntários:

- Desenvolver os serviços com zelo e de acordo com seus conhecimentos, experiências e motivações e com os quais tenha afinidade;
- Ter acesso a orientações adequadas para a boa prestação de serviços;
- Tratar com urbanidade o corpo de servidores públicos da unidade de saúde no qual exerce suas atividades, bem assim os demais prestadores de serviços voluntários e o público em geral;

IV. Exercer suas atribuições sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção da unidade de saúde que se presta o serviço voluntário.

V. Avisar antecipadamente sobre as ausências nos dias em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário;

VI. Respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como observar outras vedações que vierem a ser impostas pela Secretaria Municipal de Saúde ou unidade de saúde no qual se encontrar prestando serviços voluntários.

VII. Observar os protocolos de atendimento em relação às pessoas suspeitas ou com diagnóstico para o Covid-19, de acordo com as orientações da unidade de saúde.

VIII. Utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI) fornecidos pela unidade de saúde.

CAPÍTULO III - Da Seleção e Acompanhamento.

Art. 15. Incumbirá à Secretaria Municipal de Saúde a seleção, o cadastro e o controle dos prestadores de serviço voluntário.

Art. 16. A efetivação do serviço voluntário se dará pelo Termo de Adesão devidamente preenchido e assinado, constante no Anexo II desta Resolução, acompanhado de:

- I. Cópia de documento de identidade;
- II. Cópia do cadastro de pessoas físicas - CPF;
- III. Comprovante de matrícula se estudante;
- IV. Cópia de diploma ou cópia de certificado de conclusão do curso;
- V. Comprovante de residência;
- VI. Pela entrega de outros documentos, considerando a atividade a ser desempenhada pelo prestador de serviço voluntário, se necessários.

Art. 17. Cada prestador de serviço voluntário terá pasta própria, que conterá todos os documentos relativos ao serviço voluntário arquivados na Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO IV - Disposições Finais.

Art. 18. Concluído o serviço voluntário, será expedido CERTIFICADO DE CONCLUSÃO, contendo o período e a carga horária cumprida pelo voluntário, em duas vias assim especificadas:

- I - 1ª via, que será destinada ao voluntário;
- II - 2ª via, que será arquivada em pasta própria.

Art. 19. O voluntário é responsável por todos os atos que praticar na prestação

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal - Edifício Juscelino Kubistchek
Avenida das Nações, nº 1919 - Bairro Centro, CEP 76.997-000 - (69) 3342-2316 do serviço, respondendo civil e penalmente pelo exercício irregular de suas atividades.

Art. 20. As questões omissas serão resolvidas pelo Secretário Municipal de Saúde.

Cerejeiras/RO, 20 de dezembro de 2023.

EDERSON LOPES

Secretário Municipal de Saúde de Cerejeiras
Decreto 307/2019

ANEXO II RESOLUÇÃO N. 008/2023 - SEMSAU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE ADESÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Termo de adesão que celebra _____

com a Secretaria Municipal de Saúde de Cerejeiras, com vistas à prestação de serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de 18/02/98.

Pelo presente Termo de Adesão, 009-2023 TRABALHO VOLUNTARIO

_____,
Nacionalidade _____, estado civil _____,
_____, Registro Geral _____,
nº. _____, cadastrado no CPF nº. _____,

profissão _____, telefone: _____ endereço
de _____ e-mail _____ residente e domiciliado
, no Estado RO, compromete-se a prestar serviço voluntário na
Secretaria Municipal de Saúde de Cerejeiras, de acordo com as cláusulas
e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto

1.0. Pelo presente Termo de Adesão, o Voluntário decide espontaneamente realizar atividade voluntária e está ciente do teor da Lei federal 9.608, de 18-02-1998, que declara que esse serviço não é atividade remunerada, não representa vínculo empregatício nem gera obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Cláusula Segunda - Da Realização do Serviço Voluntário

2.1. O prestador de serviço voluntário exercerá suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde de Cerejeiras, submetido a uma jornada diária de _____ horas, durante os seguintes dias da semana: _____

2.2. Os dias, horários e lugares acima estabelecidos de pleno acordo entre as partes poderão ser revistos e alterados a qualquer momento, por iniciativa de qualquer uma das partes, desde que conte com o expresso consentimento da outra.

Cláusula Terceira - Da Natureza Jurídica do Voluntariado

3.1. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, funcional ou quaisquer obrigações trabalhistas e previdenciárias e será realizado de forma espontânea, não remunerada.

3.2. O exercício do serviço voluntário não substituirá aqueles próprios de qualquer categoria funcional, servidor ou empregado público.

3.3. As eventuais despesas com alimentação e deslocamento serão de responsabilidade do voluntário, ficando isenta a unidade de saúde de qualquer tipo de ressarcimento.

Cláusula Quarta - Do Prestador de Serviço Voluntário Cabe ao Voluntário:

4.1 Desenvolver os serviços com zelo e de acordo com seus conhecimentos, experiências e motivações e com os quais tenha afinidade;

4.2 Ter acesso a orientações adequadas para a boa prestação de serviços;

4.3 Tratar com urbanidade o corpo de servidores públicos da unidade de saúde no qual exerce suas atividades, bem assim os demais prestadores de serviços voluntários e o público em geral;

4.4 Exercer suas atribuições sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção da unidade de saúde que se presta o serviço voluntário.

4.5. Avisar antecipadamente sobre as ausências nos dias em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário;

4.6 Respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como observar outras vedações que vierem a ser impostas pela Secretaria Municipal de Saúde ou unidade de saúde no qual se encontrar prestando serviços voluntários.

4.7 Observar todos os protocolos de atendimento em relação às pessoas suspeitas ou com diagnóstico para o Covid-19 e demais doenças infecto-contagiosas, de acordo com as orientações da unidade de saúde.

4.8 Utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI) fornecidos pela unidade de saúde.

Cláusula Quinta - Do Acesso Às Informações Confidenciais e Sua Divulgação

5.1 O acesso à informação não garante ao voluntário direito sobre a mesma, nem confere autoridade para liberar acesso a outras pessoas.

Cláusula Sexta - Prazo de Duração

6.1. A prestação dos serviços voluntários terá prazo de duração de 1 (um) ano a partir de sua assinatura e poderá prorrogado mediante aditivo entre as partes.

6.2. O Presente Termo de Adesão poderá ser unilateralmente cancelado pelas partes, a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação.

Cláusula Sétima - Da Responsabilidade

7.1. O Voluntário responde civil e criminalmente pelo exercício irregular de suas funções, inclusive quando o dano decorrer da interrupção dos serviços voluntários a que se dispôs, sem a prévia e expressa comunicação ao gestor do corpo de voluntários da Unidade a que pertence.

7.2. Responderá o Voluntário, ainda, pelos danos causados a terceiros e ao patrimônio público, devendo restituir os bens que lhe forem entregues nas mesmas condições que recebeu.

Cláusula Oitava - Da Declaração

8.1. O Voluntário declara não possuir antecedentes criminais e impedimentos médicos para realização dos serviços voluntários indicados na Cláusula Primeira deste Termo de Adesão, ficando ciente que a falsidade nas informações prestadas importará no término do presente Termo de Adesão de Serviço Voluntário, além das cominações legais pertinentes.

8.2. O voluntário declara estar ciente do dever de utilização dos

Equipamentos de Proteção Individual - EPI's é fundamental para a sua segurança.

E, assim, por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, assinado em 2 vias de igual teor.

Cerejeiras/RO, 22 de dezembro de 2023.

Assinatura do Voluntário

Assinatura e carimbo do Responsável pela Unidade

Protocolo 9983

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 013/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E O SR. JACKSON HENRIQUE DAMBROS DE SOUZA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. EDERSON LOPES**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 855*** SSP/RO e inscrito no CPF nº ***.164.562-** residente/domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1165, Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o **Sr. JACKSON HENRIQUE DAMBROS DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Fortaleza, nº 1716, Bairro Centro, Cerejeiras/RO, Inscrito no CPF nº ***.894.171-** e portador do RG nº 338078*** SSP/MT, CRM nº 6608/RO, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas, as cláusulas e condições de acordo com o do Processo Administrativo nº 056/2022, que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 013/2022 por mais 06 (seis) meses, compreendendo o período de 25/12/2023 a 21/06/2024, conforme previsto na cláusula quinta do contrato de acordo com a Lei Municipal nº 2.106/2.013 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
101220022.2.096000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - RP
10302016.2.047000 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial-MAC
3.3.90.36.30.00.00 Serviços Médicos Odontológicos
3.3.90.36.30.0000 - Serviços Medicos e Odontologicos

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 013/2022 do Processo 346/2023 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, em 03 (três) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 21 de dezembro de 2023.

EDERSON LOPES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATANTE

JACKSON HENRIQUE DAMBROS DE SOUZA
MÉDICO CLÍNICO GERAL
CONTRATADO

Testemunhas:

Josimara da Silva Alvarenga

Edicleia Ferreira da Silva Brito

Protocolo 9985

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 113/2021

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E O SR. MARCOS PEREIRA ANDRADE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. EDERSON LOPES**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 855*** SSP/RO e inscrito no CPF nº ***.164.562-** residente/domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1165, Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o **Sr. MARCOS PEREIRA DE ANDRADE**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, nº 1280, Cerejeiras/RO, Inscrito no CPF nº ***.318.296.** e portador do RG nº 2767.*** SSP/MT, CRM nº 5478/RO, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas, as cláusulas e condições de acordo com o do Processo Administrativo nº 325/2023, que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 113/2021 por mais 06 (seis) meses, compreendendo o período de 25/12/2023 a 21/06/2024, conforme previsto na cláusula quinta do contrato de acordo com a Lei Municipal nº 2.106/2.013 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
103020016.2.047000 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC
3.3.90.36.30.00.00 - Serviços medicos e odontologicos
101220022.2.096000 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - RP
Recursos Próprios

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 113/2021 do Processo 325/2023 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, em 03 (três) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 21 de dezembro de 2023.

EDERSON LOPES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATANTE

MARCOS PEREIRA DE ANDRADE
Médico Clínico Geral
CONTRATADO

Testemunhas:

Josimara da Silva Alvarenga

Edicleia Ferreira da Silva Brito

Protocolo 9988

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 135/2021

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E O SR. ANDREY TARCISIO MUNHOZ LAGO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Ederson Lopes**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 855*** SSP/RO e inscrito no CPF nº ***.164.562-** residente/domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1165, Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o **Sr. Andrey Tarcísio Munhoz Lago**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Avenida dos Estados, nº 2399, bairro Centro Cerejeiras/

RO, Inscrito no CPF nº ***.259.202.** e portador do RG nº 739*** SEDESC, CRM nº 7039/MT, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas, as cláusulas e condições de acordo com o do Processo Administrativo nº 323/2023, que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 135/2021 por mais 06 (seis) meses, compreendendo o período de 25/12/2023 a 21/06/2024, conforme previsto na cláusula quinta do contrato de acordo com a Lei Municipal nº 2.106/2.013 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

103020016.2.047000 Assistência Hospitalar e Ambulatorial - Mac

3.3.90.36.30.00.00 - Serviços Medicos e Odontologicos

101220022.2.096000 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - RP Recursos Próprios

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 135/2021 do Processo 323/2023 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, em 03 (três) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 21 de dezembro de 2023.

EDERSON LOPES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATANTE

ANDREY TARCISIO MUNHOZ LAGO

Médico Clínico Geral

CONTRATADO

Testemunhas:

Josimara da Silva Alvarenga

Edicleia Ferreira Silva Brito

Protocolo 9990

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS -
CADASTRO RESERVA - EDITAL 001/2023 - PROCESSO 104/2023**

1ª LISTA DE INSCRIÇÃO DE DEZEMBRO/2023

CANDIDATOS INSCRITOS E CLASSIFICADOS POR ORDEM DE INSCRIÇÃO -
conforme item 6.1 do Edital 001/2023

Candidatos inscritos para a vaga de estágio e **não classificados**, por não ter atendido ao requisito do item 6.3 do Edital 001/2023 do Chamamento Público

CANDIDATO	FUNÇÃO DE ESTÁGIO EM QUE FOI INSCRITO
Luiz Fernando Sabino Dutra	Nível médio/Estagiário Administrativo

LISTA ATUALIZADA

CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM DE INSCRIÇÃO - conforme item 6.1 do Edital 001/2023

ESTAGIÁRIO ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	FUNÇÃO DE ESTÁGIO	SITUAÇÃO
1º	Renan Winicyos da Silva Bruno	Nível médio/Estagiário Administrativo	convocado
2º	Caio Leonardo Santos Pacheco	Nível médio/Estagiário Administrativo	convocado
3º	Katyeleen Lourenço Oliveira	Nível médio/Estagiário Administrativo	convocado

4º	Maria Luiza Custódio Martins	Nível médio/Estagiário Administrativo	convocado
5º	Letícia Ester de Souza Monção	Nível médio/Estagiário Administrativo	convocado
6º	Vitória Antônia Soletto	Nível médio/Estagiário Administrativo	convocado
7º	Paola Francisca Pastore	Nível médio/Estagiário Administrativo	convocado
8º	Laura Cristina Baldin	Nível médio/Estagiário Administrativo	convocado
9º	Wanessa Silva Melle	Nível médio/Estagiário Administrativo	convocado
10º	Rute Esther Teixeira Rocha	Nível médio/Estagiário Administrativo	convocado
11º	Camilly Vitória Batista Roseno Leme	Nível médio/Estagiário Administrativo	
12º	Gabriela Moreira Cota	Nível médio/Estagiário Administrativo	
13º	Ana Paula Ferreira do Carmo	Nível médio/Estagiário Administrativo	

ESTAGIÁRIO DE PEDAGOGIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	FUNÇÃO DE ESTÁGIO	SITUAÇÃO
1º	Tayllon Ricardo Salgado Freitas de Carvalho	Estagiário de Pedagogia	convocado
2º	Jovana de Almeida Pereira Candido	Estagiário de Pedagogia	convocado
3º	Fernanda da Silva Santos Miranda	Estagiário de Pedagogia	convocado
4º	Allana Ramos de Souza	Estagiário de Pedagogia	convocada
5º	Camila Ramos da Silva	Estagiário de Pedagogia	Convocada
6ª	Renata Souza Santos	Estagiário de Pedagogia (cursando pós-graduação)	
7ª	Fernanda da Silva Santos Miranda	Estagiário de Pedagogia (cursando pós-graduação)	

ESTAGIÁRIO JURÍDICO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	FUNÇÃO DE ESTÁGIO	SITUAÇÃO
1º	Victória Maria Araújo Prudente de Almeida	Estagiário Jurídico	

ESTAGIÁRIO EM CONTABILIDADE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	FUNÇÃO DE ESTÁGIO	SITUAÇÃO
1º	Thays Christina da Silva Carvalho	Estagiário em Contabilidade	

Protocolo 9978

Adendo Modificador

**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE/CHAMADA PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6897/11/2023
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
INEXIGIBILIDADE 001/2023.**

O Município de Cerejeiras - RO, através da Secretária Municipal nomeada pelo Decreto Municipal nº 261/2023, de 29 de maio de 2023, torna público aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o ato convocatório em epigrafe as seguintes alterações no edital conforme abaixo descrito:

1 - Fica alterado no edital, onde lê-se: Documento Fiscal, passando a constar a seguinte redação: Boleto Bancário.

Carla Maria Gomes da Silva Oliveira
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Decreto 261/2023

Protocolo 9995

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE CEREJEIRAS-RO

Pregão Eletrônico nº. 095/2023.

O Município de Cerejeiras - RO, através do Pregoeiro oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 467/2023 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na organização e realização de Concurso Público para provimento de vagas de cargos efetivos do Poder Executivo Municipal e para o Poder Legislativo Municipal, com Recursos Próprios. Valor estimado em R\$ 287.946,66 (duzentos e oitenta e sete mil novecentos e quarenta e seis reais sessenta e seis centavos). Processo Administrativo Digital nº 5074/2023**, tendo como interessado a **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 11/01/2024, com início às 10:00 horas, horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis nº 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.

Cerejeiras - RO, 26 de Dezembro de 2023.

Eliandro Victor Zancanaro
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 467/2023.

Protocolo 9989

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.326, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A MODERNIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS SONOROS (SIRENES E ALARMES) UTILIZADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º As sirenes e alarmes utilizados para sinalizar o início de turnos, períodos e intervalos, bem como seus terminos, nos estabelecimentos da rede pública municipal do município de Pimenta Bueno deverão, de forma gradual e contínua, ser substituídos por sinaleiros musicais de acordo com a necessidade de reposição dos equipamentos.

Parágrafo único. Os sinais musicais deverão a critério do estabelecimento de ensino ser o Hino Nacional Brasileiro, Hino do Estado de Rondônia ou o Hino do Município de Pimenta Bueno. (NR)

Art. 2º Os novos estabelecimentos de ensino criados a partir da vigência desta lei deverão contemplar, em seus projetos, a instalação dos sinaleiros musicais.

Art. 3º Os sinaleiros Musicais previstos nesta lei visam, precipuamente, a proteção das crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor em 1º de maio de 2024.

Pimenta Bueno - RO, 22 de dezembro de 2023.
ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 10008

LEI MUNICIPAL Nº 3.327, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO E AUTORIZA RECEBER IMÓVEL EM DOAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ou ceder ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), sob a gestão da Caixa Econômica Federal (CEF), o imóvel, Lote 01-A, quadra 94, setor 02, com área de 9.729,45 m², para fins de implementação de construções para habitação de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, instituído pela Lei Federal nº 14.620, de 14 de julho de 2023 e normas regulamentares.

§ 1º O imóvel descrito no *caput*, gravado para uso habitacional de interesse social, será destinado ao atendimento de famílias residentes em área urbana enquadradas na Faixa Urbano-I, do Programa Minha Casa, Minha Vida, nos termos do art. 5º, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 14.620/2023 e norma regulamentares.

§ 2º O Município realizará ou anuirá nos procedimentos de parcelamento, unificação ou instituição de condomínios da área referida no *caput* destinada ao FAR, sob a gestão da CEF.

Art. 2º O Município através de Credenciamento selecionará empresa do ramo da construção civil para elaborar os Projetos Arquitetônicos e Complementares das unidades habitacionais, bem como executar as obras no imóvel descrito no artigo anterior, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Regulamentar Municipal nº 393/2023, Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, Lei Federal 10.188 de 12 de fevereiro de 2001, Portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 725 de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 727 de 15 de junho de 2023, sem prejuízo de outras normas regulamentadoras que sobrevierem.

Art. 3º Fica o Município de Pimenta autorizado a proceder a alienação dos seguintes bens imóveis de sua propriedade, observadas as exigências legais:

I - Lote 01-B, quadra 94, setor 02, com área de 5.857,95 m²;

II - Lote 22-A, setor aeroporto, com área de 25.332 m².

Parágrafo único. O imóvel descrito no inciso II do artigo anterior tem a finalidade específica de instalação de concessionárias de veículos que realize a venda e prestação de serviços de manutenção e revisão de veículos leves e/ou pesados.

Art. 4º À doação de imóveis previstos nesta Lei aplica-se, naquilo que couber, os requisitos, procedimento e restrições da Lei Municipal nº 1.555/2009.

Art. 5º A doação de imóveis previstos nesta lei tornar-se-á nula, sendo revogado o negócio jurídico, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos em que:

I - for dada ao imóvel destinação diversa da prevista nesta Lei;

II - não for iniciada ou não concluída a construção no período estabelecido;

III - O donatário deixar de exercer suas atividades no imóvel ainda que parcialmente;

IV - descumprir qualquer das condições impostas como encargo da doação.

Parágrafo único. A anulação de que trata o *caput* deste artigo implicará na reversão imediata do imóvel doado, suas benfeitorias e acessões ao imóvel, sem direito a qualquer indenização ao donatário.

Art. 6º Em caso de reversão administrativa fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a publicação de termo de reversão e decreto da afetação do imóvel objeto de doação, os quais serão encaminhados ao cartório do registro imobiliário para a devida averbação na matrícula do imóvel, podendo o poder público imitir-se na posse do imóvel diretamente.

Art. 7º Fica o donatário responsável pelo pagamento de todas as taxas e tributos sobre o imóvel doado, inclusive as despesas decorrentes da escritura pública de doação.

Art. 8º O donatário tem o prazo de 90 (noventa) dias a contar da conclusão do procedimento administrativo de alienação, para comprovar seu registro na matrícula do imóvel, prescindindo de autorização do Poder Executivo.

Art. 9º Fica o Município de Pimenta Bueno autorizado a receber doação de lote ou fração de lote, ao longo da Avenida José do Carmo de Jesus, antiga Kapa 42, da empresa Casa & Terra Imobiliária e Engenharia LTDA, para construção do novo estádio municipal.

Parágrafo único. O lote ou fração de que trata o caput será contabilizada com área institucional para fins aprovação de loteamento a ser instalado pela doadora no Município de Pimenta Bueno, conforme dispõe a Lei Municipal nº 2.250/2016 - Lei de parcelamento do solo.

Art. 10. Fica o município autorizado a proceder as retificações e desmembramento necessários dos imóveis previstos nesta lei para o cumprimento das disposições contidas nesta lei.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 22 de dezembro de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 10010

LEI MUNICIPAL Nº 3.330, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.052, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Altera o Anexo I da Lei Municipal Nº 3.052, de 27 de dezembro de 2022, que passa a vigorar conforme o anexo desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 26 de dezembro de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

QUADRO DE REVISÃO DE METAS PARA 2023 - REVISÃO ATÉ 31/12/2023		
DESCRIÇÃO	LDO-INICIAL Anexo III	METAS REVISTAS PARA 2023
Receita Bruta	147.589.290,99	
(-) Deduções da Receita	-	-
Receita Total	147.589.290,99	176.947.063,54
(-) Juros Ativos (1321)	1.064.246,27	1.566.486,09
(-) Alienação de Ativos (22%)		-
Receita Primária	146.525.044,72	175.380.577,45
Despesa Total	134.924.334,06	190.458.263,36
Despesa Paga do Exercício	132.760.422,44	146.179.095,12
Despesas Paga Superavit	-	23.286.175,14
Restos a Pagar Pago	6.305.102,14	20.992.993,10
Serviço da Dívida (32)		
Amortização da Dívida(46)		- 2.319.999,87
Despesa Primária	132.760.422,44	188.138.263,49
Resultado Primário	14.614.785,48	- 12.757.686,04
Juros Ativos		6.429.122,14
(-) Juros Passivos		-
Resultado Nominal Acima da Linha	14.614.785,48	- 6.328.563,90

NOTA EXPLICATIVA DA REVISÃO DE METAS

Considerando a execução orçamentária do exercício, onde foram abertos créditos suplementares por Superavit Financeiro que Impactaram diretamente as Metas de Resultado Primário, bem como os Restos a

Pagar Liquidados no Exercício que também tiveram influência significativa no Aumento da Despesa Primária no Montante de R\$ 33.194.498,19. Considerando ainda que houve também um aumento da Receita Arrecadada que não será possível execução durante o Exercício, no Monante Reestimado de R\$ 15.436.860,05, houve a necessidade de revisar as Metas de Resultado Primário e Nominal, conforme Quadro Anexo.

Resumo do Quadro de Alterações de Metas	
Impacto da Receita Enclausurada	15.436.860,05
Impacto da Despesa Restos	- 13.789.352,24
Impacto do Superavit Financeiro	- 19.405.145,95
Total da Variação do Resultado Primário	- 17.757.638,14

Protocolo 10015

PORTARIA MUNICIPAL Nº 734/2023 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, por meio do ID 979024.

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar, ALLAN HENRIQUE RODRIGUES, matrícula 704328, do cargo de Assessor Técnico IV, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Nomear ANDRESSA WALQUIRIA RIBEIRO SILVA, matrícula 704413, no cargo de Assessor Técnico IV, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria Municipal nº 046/2023 de 23 de janeiro de 2023, publicada no Diário do Município dia 24/01/2023, edição nº 171.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 26/12/2023.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 10012

RESUMO DO ADITIVO Nº 207/2023 - P.G.M.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

CNPJ Nº 04.092.680/0001-71

Av. Castelo Branco nº 1046, Pioneiros, Pimenta Bueno/RO

CONTRATADA: 3E ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA-ME

CNPJ Nº 18.511.491/0001-09

Av. Riachuelo, nº 1198, Bairro Apidiá, Pimenta Bueno/RO

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, para finalização da obra e aditivo de valor para os acréscimos dos serviços, referente ao Contrato nº 056/2022-P.G.M., conforme especificações constantes no processo administrativo nº 12403/2023, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

DO VALOR: O valor do presente termo é de R\$ R\$ 27.110,93 (vinte e sete mil cento e dez reais e noventa e três centavos).

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte programação: Ficha: 689-Unidade: 020700 - Secretaria Municipal de Educação-Funcional: 27.812.0004.1946.0000 - Construir, Reformar e Ampliar Espaços Públicos Esportivos-Classificação: 4.4.90.51.91 - OBRAS E INSTALAÇÕES - OBRAS EM ANDAMENTO, conforme pedido de empenho nº 5830/2023 de 22 de dezembro de 2023. - Ficha: 944-Unidade: 020700 - Secretaria Municipal de Educação-Funcional: 27.812.0004.1946.0000 - Construir, Reformar e Ampliar Espaços Públicos Esportivos-Classificação: 4.4.90.51.91 - OBRAS E INSTALAÇÕES - OBRAS EM ANDAMENTO, conforme pedido de empenho nº 5830/2023 de 22 de dezembro de 2023.

DO PRAZO: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato nº 056/2022 - P.G.M., celebrado em 27.05.2022.

Marcos Antônio Pancier

Procurador do Município

Protocolo 10016

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL

DECRETO Nº 7657, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI Nº 3050/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 300,82 (trezentos reais e oitenta e dois centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 17 00	Autarquia Municipal de Esporte, Cultura e Turismo		
479	04.122.0006.2045.0000 - Assegurar Manutenção das Atividades da Autarquia Municipal	300,82	
	3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação (art. 43 III lei 4.320/64)**.

02 17 00	Autarquia Municipal de Esporte, Cultura e Turismo		
483	04.122.0006.2045.0000 - Assegurar Manutenção das Atividades da Autarquia Municipal	-300,82	
	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 26 de dezembro de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 9984

DECRETO Nº 7658, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI Nº 3321/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 14.952,15 (quatorze mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 04 00	Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ		
719	04.122.0002.2008.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria -	14.952,15	
	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação (art. 43 III lei 4.320/64)**.

02 04 00	Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ		
721	04.122.0002.2008.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria -	-14.952,15	
	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 26 de dezembro de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 10002

DECRETO Nº 7659, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI Nº 3052/2022

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovida a alteração no Orçamento vigente, por **REMANEJAMENTO** na importância de R\$ 49.318,32 (quarenta e nove mil, trezentos e dezoito reais e trinta e dois centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 08 00	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
158	18.452.0020.2085.0000 - Gestão de Resíduos Sólidos e Meio Ambiente	49.318,32	
	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		

Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02 02 00	Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito		
15	04.122.0002.2003.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais	-33.032,41	
	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		
1087	04.122.0002.2003.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais	-1.164,02	
	002-094 - Remuneração de Depósitos Bancários		
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		
23	04.122.0002.2004.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades do Gabinete do	-1.022,51	
	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		
26	04.122.0002.2004.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades do Gabinete do	-147,35	
	3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		
553	04.243.0002.2347.0000 - Assegurar a Manutenção das atividades do Conselho Tutelar	-610,18	
	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		
02 03 00	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação G		
50	04.121.0002.2006.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria -	-685,68	
	3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		
02 09 00	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho		
548	08.243.0002.2083.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades do COMDICRA	-1.485,00	
	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		
253	08.244.0012.2333.0000 - Implantar e Manter Projetos Sócioassistenciais	-11.171,17	
	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 26 de dezembro de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 10003

DECRETO Nº 7660, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI Nº 3322/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 05 00	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito		
1101	04.122.0007.0001.0000 - Indenizar e Restituir	29.000,00	
	3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
	002-014 - Transferências de Convênios - Outros (nã		
	F.R.: 0.2.700.0 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação (art. 43 III lei 4.320/64)**.

02 05 00	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito		
710	04.122.0016.1002.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	-29.000,00	
	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	002-014 - Transferências de Convênios - Outros (nã		
	F.R.: 0.2.700.0 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 26 de dezembro de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 10004

DECRETO Nº 7661, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI Nº 3052/2022

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovida a alteração no Orçamento vigente, por **REMANEJAMENTO** na importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 05 00	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito		
83	04.122.0016.2010.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria -	1.000,00	
	3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		

Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02 07 00	Secretaria Municipal de Educação		
566	12.122.0004.2023.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria -	-1.000,00	
	3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 0.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos		

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 26 de dezembro de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 10009

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CMICPS.

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal da Indústria, Comércio e Prestação de Serviços - CMICPS, realizada no dia vinte e dois (22) de dezembro (12) de dois mil e vinte e três (2.023), no auditório do SEBRAE, com início às dez (10) horas. Reuniram-se os conselheiros do Conselho Municipal da Indústria, Comércio e Prestação de Serviços - CMICPS, sendo a abertura dos trabalhos realizada pelo senhor Alcimar Pereira dos Santos, suplente da SEMPLAN/Prefeitura, por ordem da Presidente do Conselho da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SEMPLAN, senhora Márcia de Figueiredo Soares. Posteriormente verificou-se que o quórum exigido para análise da pauta foi atingido, estando presente seis (06) conselheiros aptos a votarem. Ressalte-se que só o conselheiro titular pode votar ou seu suplente, na falta deste. Fizeram-se presente os seguintes conselheiros: Márcia de Figueiredo Soares - presidente do CMICPS, Titular SEMPLAN/Prefeitura; Rosângela Pereira Cotrim - suplente da SEMFAZ/Prefeitura, no exercício da titularidade; Ivandro Justo Behenck, suplente ACIPB - Associação Empresarial de Pimenta Bueno, no exercício da titularidade; Cristian Rafael Notario Cruz, Suplente Associação da Rural; Levi da Silva, Titular Conselho Regional de Contabilidade; Gerson zserbatz Zanato, Titular da Associação das Indústrias de Confecção De Pimenta Bueno, e o conselheiro suplente Alcimar Pereira dos Santos que coordenou os trabalhos. Inicialmente agradeceu os presentes, falando da relevância da presente reunião. Em seguida, por ordem da presidente, foi colocado em análise a ordem do dia, tendo como pauta a análise do processos de solicitação de doação de terreno, sendo: Processo nº 2-12.971/2023, Empresa NORTE OFFICE LTDA, inscrita no CNPJ 51.595.770/0001-76, que requer a doação do terreno, localizada na Rodovia, BR 364, denominado nos lotes 22A1, 22A2 e 22A3 para instalação de concessionária de veículos automotores de acordo com

a Lei 1.555/2009. A empresa no seu pedido instruiu o processo com a Certidões Negativas exigidas na Lei Municipal nº 1.555/2023. Apresentou o Plano de Negócio objeto do análise do conselho, conforme disposto no mesmo comando legal. Foi informado aos Conselheiros que o Imóvel objeto da doação trata de

parte ideal do imóvel denominado Lote 22A, do Setor Aeroporto, sendo que nos autos foi juntado pelo órgão responsável pela regularização fundiária do município, SDU/SEMPPLAN o Memorial descritivo do Terreno que será o objeto doado, sendo que esse será denominado Lote 22A1, do Setor Aeroporto, que terá área de 11.806,87 m². Colocado em discussão e deliberação o Plano de Negócio apresentado pelo requerente, após ponderações dos conselheiros a respeito da necessidade da implantação destes ramos de negócios na economia do município, sendo que não temos no município concessionárias de veículos, bem como foi ponderado que o terreno a ser doado há muito anos está vazio e inutilizado, gerando prejuízos ao município e a ordem urbanística. E, que o plano de negócio atende os requisitos da Lei Municipal nº 1.555/2009, pois além dos valores econômicos que irão ser gerados com a instalação de empresa, sua implantação no município gerará aproximadamente trinta (30) empregos diretos. Os conselheiros não fazendo qualquer outra observação, foi colocado em votação a doação do terreno em comento, os quais por unanimidade aprovaram, sendo com seis (06) votos favoráveis, ficando emitido o seguinte **PARECER**: O Conselho Municipal de Indústria, Comércio e Prestação de Serviços-CMIPPS, com base na Lei Municipal nº 1.555/2009, após análise de Plano de Negócio apresentado no Processo Administrativo nº 2- 12.671/2023, aprovado por unanimidade dos Conselheiros presentes, qual seja, seis (6) votos favoráveis, a doação do terreno, parte Ideal do Lote denominando Lote 22A, do Setor Aeroporto, que será denominado Lote 22A1, do Setor Aeroporto, medindo **11.806,87** m², a empresa NORTE OFFICE LTDA, NORTE OFFICE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 51.595.770/0001-76. Em continuidade aos trabalhos foi colocado segundo assunto da pauta em análise e deliberação, sendo esse o Processo nº 2-12.672/2023 da interessada Empresa MAMORÉ MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 19.614.838/0001-01, tendo o pleito de doação de terreno, denominados lotes L-22A2 e L-22A3. O processo foi instruído com as Certidões Negativas exigidas na Lei Municipal nº 1.555/2009. Apresentou o Plano de Negócio, instrumento objeto do análise do conselho, conforme disposto no mesmo comando legal. Foi, da mesma forma que no anterior, informado aos Conselheiros que o Imóvel objeto da doação trata de parte ideal do imóvel denominado Lote 22A, do Setor Aeroporto, sendo que nos autos foi juntado pelo órgãos responsável pela regularização fundiária

do município, SDU/SEMPPLAN, o Memorial descritivo do Terreno que será o objeto da doação, sendo que esse será denominado Lote 22A2, do Setor Aeroporto, que terá área de **13.525,13** m². Colocado em discussão e deliberação o Plano de Negócio apresentado pela requerente, após ponderações dos conselheiros a respeito da necessidade da implantação destes ramos de negócios na economia do município, sendo que não temos no município concessionárias de Máquinas Agrícolas, bem como foi ponderado que o terreno a ser doado há muito anos está vazio e inutilizado, gerando prejuízos ao município e a ordem urbanística. E, que o plano de negócio atende os requisitos da Lei Municipal nº 1.555/2009, pois além dos valores econômicos que irão ser gerados com a instalação de empresa, sua implantação no município gerará vinte nove (29) empregos diretos. Os conselheiros não fazendo qualquer outra observação foi colocado em votação a doação do terreno em comento, os quais por unanimidade aprovaram, sendo com seis (06) votos favoráveis, ficando emitido o seguinte **PARECER**: O Conselho Municipal de Indústria, Comércio e Prestação de Serviços-CMICPS, com base na Lei Municipal nº 1.555/2009, após análise de Plano de Negócio apresentado no Processo Administrativo nº 2-12.672/2020, aprovam por unanimidade dos Conselheiros presentes, qual seja, seis (6) votos favoráveis, a doação do terreno, parte Ideal do Terreno denominando Lote 22A, do Setor Aeroporto, que será denominado Lote 22A2, do Setor Aeroporto, medindo **13.525,13** m², a empresa MAMORÉ MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.614.838/0001-01.

Nada mais havendo a tratar, por determinação da Presidente, às 10:53 hs dez horas e cinquenta e três minutos, eu Elaine Ferreira Alves Fernandes, levarei a presente ata que será assinada por mim e pelos conselheiros presentes. As assinaturas serão de forma eletrônica pelo Sistema de Processos Eletrônico da Prefeitura Municipal de Pimenta - E-PROC.

Elaine Ferreira Alves Fernandes - Secretária

CONSELHEIROS:

Márcia de Figueiredo Soares, presidente, titular, SEMPLAN/Prefeitura;

Alcimar Pereira dos Santos, suplente, SEMPLAN/Prefeitura;

Ivandro Justo Behenk, suplente, ACIPB - Associação Empresarial de Pimenta

Bueno, no exercício da Titularidade;

Rosangela Pereira Cotrim, suplente, SEMFAZ/Prefeitura, no exercício da Titularidade;

Levi da Silva, titular, Conselho Regional de Contabilidade;

Cristian Rafael Notário Cruz, Suplente, Associação Rural, no exercício da titularidade;

Gerson Szezerbatz Zanato, titular, da Associação das Ind. de Conf. De P. Bueno.

Protocolo 9977

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E
COORDENAÇÃO GERAL**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 91/SEMPPLAN/2023.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo nº 12767/2023.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo um total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para o engenheiro, visto que o mesmo irá se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, por meio de veículo público, a definir, para tratar de assuntos inerentes a Administração Municipal junto ao DER/RO juntamente com o chefe de gabinete.

FABRÍCIO GONZATO HERMES

ENGENHEIRO CIVIL

CPF: ***.158.252-**

04 (quatro) diárias no valor total de R\$ 2.000,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á por meio de veículo público oficial, modelo a ser definido, com saída no dia 26/12/2023 às 10h, e retorno no dia 29/12/2023 aproximadamente às 13h.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 26 de dezembro de 2023.

MARCIA DE FIGUEIREDO SOARES

**ORDENADOR DE DESPESA
DECRETO Nº 5.141/2019**

Protocolo 10001

RESOLUÇÃO Nº 011/CMICPS/2023

Dispõe sobre as deliberações da reunião extraordinária do Conselho Municipal da Indústria, Comércio e Prestação de Serviços - CMICPS, realizada no dia 22 de dezembro de 2023, as 10h00min - no Auditório do ACIPB/CDL.

A Presidente do Conselho Municipal da Indústria, Comércio e Prestação de Serviços - CMICPS, no uso de suas atribuições prevista no Decreto Municipal nº 6.197/2021,

Considerando a lei nº 1.555/2009 - Dispõe sobre a Concessão de Incentivos Fiscais e de Estímulos Econômicos para Empreendimentos que venham a se estabelecer no Município de Pimenta Bueno, criação do Conselho Municipal da Indústria, Comércio e Prestadores de Serviços, e dá outras providências;

Considerandos os processos administrativos nº 2-12.671/2-23 e nº 2-12.672/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conforme deliberação constante da Ata de Reunião do Conselho Municipal da Indústria, Comércio e Prestação de Serviços - CMICPS, em reunião realizada em 22 de dezembro de 2023, às 10h00min, no auditório da ACIPB/CDL, sendo que ao final na reunião foi DELIBERADO, por unanimidade dos conselheiros presentes, qual seja, seis (06) votos favoráveis, conforme segue:

I. Referente ao Processo Administrativo nº 2-12.271/2023, que tem como interessada empresa NORTE OFFICE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 51.595.770/0001-76, no qual requer a doação de terreno, emitindo o seguinte parecer:

PARECER: O Conselho Municipal de Indústria, Comércio e Prestação de Serviços-CMIPS, com base na Lei Municipal nº 1.555/2009, após análise de Plano de Negócio apresentado no Processo Administrativo nº 2- 12.671/2023, aprovado por unanimidade dos Conselheiros presentes, qual seja, seis (6) votos favoráveis, a doação do terreno, parte Ideal do Lote denominado Lote 22A, do Setor Aeroporto, que será denominado Lote 22A1, do Setor Aeroporto, medindo 11.806,87 m², a empresa NORTE OFFICE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 51.595.770/0001-76.

II. Referente ao Processo Administrativo nº 2-12.272/2023, que tem como interessada empresa MAMORÉ MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.614.838/0001-01, no qual requer a doação de terreno, emitindo o seguinte parecer:

PARECER: O Conselho Municipal de Indústria, Comércio e Prestação de Serviços-CMIPS, com base na Lei Municipal nº 1.555/2009, após análise de Plano de Negócio apresentado no Processo Administrativo nº 2-12.672/2020, aprovam por unanimidade dos Conselheiros presentes, qual seja, seis (6) votos favoráveis, a doação do terreno, parte Ideal do Terreno denominado Lote 22A, do Setor Aeroporto, que será denominado Lote 22A2, do Setor Aeroporto, medindo 13.525,13 m², a empresa MAMORÉ MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.614.838/0001-01.

Art. 2º. A presente Resolução seus efeitos da data das deliberações contidos na ata da reunião do Conselho Municipal da Indústria, Comércio, e Prestação de Serviços - CMICPS.

Pimenta Bueno 22 de dezembro 2023.

Marcia de Figueiredo Soares
Presidente - CMICPS

Protocolo 9975

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**AVISO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2023****Processo Administrativo nº 12.269/2023**

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Superintendência de Compras e Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra autorizado na forma da Lei Federal 14.133/21, o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, através do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, com o objetivo de credenciar pessoas jurídicas especializadas na realização de exames laboratoriais de análises clínicas, para atender o Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta e para a Atenção Básica de Saúde pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Pimenta Bueno-RO, conforme autorizado através da Lei Municipal nº 393/2023 e demais legislação aplicáveis

Os interessados deverão enviar a documentação para o credenciamento a partir da publicação no e-mail cpl@pimentabueno.ro.gov.br, o credenciamento ficará em aberto pelo prazo de 12 (doze) meses.

Durante o prazo para recebimento de Propostas, qualquer interessado poderá enviar os documentos para credenciamento que será examinado e julgado pela Equipe de Apoio.

LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: cpl@pimentabueno.ro.gov.br

EDITAL: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, Sala da CPL, de segunda a sexta-feira das 07h30m às 13h30m, ou no endereço eletrônico: www.pimentabueno.ro.gov.br

ro.gov.br/licitacao

Pimenta Bueno, 26 de dezembro de 2023.

Géssica de Souza Zanato
Assessor Técnico II

Protocolo 10005

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 131/2023

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 120/2023

Processo Administrativo nº: 6868/2023

Validade: 12(doze) meses prorrogável por igual período.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Registro de preços para futura e eventual Contratação de Horas Máquinas do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Licitação nº 120/2023 ou do Aviso da Contratação Direta nº, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fornecedor: J&R TERRAPLANAGEM LTDA

CNPJ: 40.962.544/0001-59

Endereço: AV JOANA ALVES DE OLIVEIRA,

SN ***** - COLINA VERDE,

RONDOLANDIA - MT, CEP: 78338-

000

Telefone: (66) 8431-8905

Valor fornecedor: R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais)

Fornecedor: W. L. LOCACOES LTDA

CNPJ: 49.175.158/0001-91

Endereço: R CASTRO ALVES, 635 CASA 02 -

VILA NOVA, PIMENTA BUENO -

RO, CEP: 76970-000

Telefone: (69) 9948-6819

Valor fornecedor: R\$ 1.259.940,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e nove mil e novecentos e quarenta reais)

Fornecedor: CAVALCCA PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI

CNPJ: 28.193.546/0001-25

Endereço: AV BOA VISTA, S/N ESQUINA

COM - CENTRO, LAMBARI D

OESTE - MT, CEP: 78278-000

Telefone: (65) 9947-4054

Valor fornecedor: R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais)

Fornecedor: DALTO & DALTO LTDA

CNPJ: 07.491.532/0001-18

Endereço: R CASTRO ALVES, 2496 ***** -

JARDIM CLODOALDO, CACOAL -

RO, CEP: 78976-140

Telefone: (69) 4413-320

Valor fornecedor: R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais)

Fornecedor: PLANETALL SOLUCOES

AMBIENTAIS LTDA

CNPJ: 31.961.331/0001-11

Endereço: R ALFREDO ANTONIO JUVENAL,

SN SALA 2 - RESIDENCIAL

ITAMARATI, CUIABA - MT, CEP:

78058-861

Telefone: (65) 9802-7694 Fax: 65-

99802-7694

Valor fornecedor: R\$ 2.418.000,00 (dois milhões e quatrocentos e dezoito mil reais)

Fornecedor: SIDNEY DO NASCIMENTO

CNPJ: 24.112.329/0001-02

Endereço: SIT LINHA 176, LADO SUL, KM 01

***** - ZONA RURAL, ROLIM DE

MOURA - RO, CEP: 76940-000

Telefone: 06984285457

Valor fornecedor: R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais)

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, nº 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 98169-9972 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 22/12/2023

Protocolo 9982

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SEMSAU Nº 332/2023

Pimenta Bueno, 26 de Dezembro 2023.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5141/2019, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 12758/2023**.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 4 (Quatro) Diárias, no valor unitário

de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) Perfazendo o total de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) para o servidor abaixo. A concessão de diárias em favor do servidor abaixo, visto que o mesmo irá acompanhar o Chefe de Gabinete Alexandre de Oliveira a cidade de Porto Velho/RO nos dias 26 a 29 de Dezembro, onde irá tratar de assuntos inerentes a convênios e demais assuntos que fizerem necessários, conforme deliberações.

SERVIDORES	CPF	TOTAL
RAFAEL ASSIS DE PAULA	CPF:946.***.***-49	4

Art. 2.º O deslocamento dar-se no dia 26 de Dezembro de 2023 com saída às 10:00h com retorno no dia 29, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 26 de Dezembro de 2023.

ANDREIA FERREIRA SAMPAIO
ORDENADORA DE DESPESAS
Decreto nº 5141/2019

Protocolo 10013

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

DIRETORIA LEGISLATIVA

PORTARIA Nº. 266/GP/2023

Estabelece o período de recesso da Câmara do Município de Espigão do Oeste-RO, no período das festividades de Natal e Ano Novo.

DELKER KLEMES MIRANDA NOBRE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa,

- Considerando que o recesso legislativo da Câmara Municipal, ocorre no período de 23/12/2022 a 01/02/2023;

- Considerando os Decretos Municipais nº.s 5.476/2023 e 5.920/2023

- Considerando o recesso para comemoração das festas de final de ano.

RESOLVE:

Art. 1.º Estabelecer o recesso da Câmara Municipal de Espigão do Oeste no período das festividades de Natal e Ano Novo.

I - 26 de dezembro de 2023 ponto facultativo;

II - 02 de janeiro a 05 de janeiro de 2024 - recesso legislativo.

Parágrafo único. A retomada do expediente ocorrerá a partir do dia 08 de janeiro de 2024, no horário das 08h às 12h até o dia 31/01/2024.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, em 22 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

Delker Klemes Miranda Nobre
Presidente da CMEO

Protocolo 9974

